



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOV**

Em, 25/09/19

RQ 721 /2019

REQUERIMENTO : 2019

Secretaria Legislativa

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 400, de 2019, do Projeto de Lei nº 354, de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, o desapensamento da tramitação em conjunta, com a conseqüente tramitação em separado, do Projeto de Lei nº 400, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, do Projeto de Lei nº 354, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix, com fundamento nas razões adiante expostas.

#### JUSTIFICAÇÃO

Em que pese ambos os projetos de lei versem sobre alterações à Lei nº 3.877/2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal, tem-se que eles tratam sobre matérias completamente díspares, conforme se demonstrará a seguir, não sendo, portanto, conveniente e oportuna a sua tramitação conjunta.

É que o Projeto de Lei nº 400/2019, intenta:

- alterar a renda familiar máxima dos participantes de programa habitacional de interesse social de 10 (dez) para 05 (cinco) salários mínimos;
- instituir óbice legal à cessão, alienação ou dação em garantia de imóveis distribuídos em programas habitacionais pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da concessão do direito de moradia.

Desse modo, tratam-se de alterações de diretrizes que permeiam o programa habitacional do DF de forma transversal, abrangendo-o como um todo.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 354/2019 pretende alterar o rol de prioridade de atendimento de programas habitacionais de interesse social, incluindo mais uma hipótese de priorização.

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 721 / 2019

Folha N° 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/09/2019 15:15

721/19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



Diferentemente, a alteração pretendida pelo Projeto nº 354/2019, além de não possuir intersecção com aquelas propostas no âmbito do Projeto nº 400/2019, visa incluir tão somente uma hipótese extra de prioridade, o que não atinge o programa de forma ampla.

Como restou demonstrado, inexistente conexão entre os objetos dos Projetos de Lei supracitados, razão pela qual os motivos para uma eventual tramitação conjunta são insubsistentes.

Com base nas razões expostas, pede-se aos pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2019.

  
Dep. Júlia Lucy  
NOVO

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 721 1.2019

Folha Nº 02 JD.

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 721/19.

**Autoria:** Deputado (a) Júlia Lucy (NOVO)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora, 3ª Secretaria para deliberação nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno. (Ato da Mesa Diretora nº 58/00)

Em 27/06/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 721 / 2019  
Folha Nº 03 JLD